

**RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

17/08/2020

O Diretor-Geral da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria-Presidente nº 147/2020, de 5 de maio de 2020, e com fulcro no inciso XVII, do art. 62 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO**

- o Processo EBC nº 1843/2019;
- a Portaria-Presidente nº 856/2019;
- a Portaria-Presidente nº 070/2020; e
- o Ofício nº 027/2020/Comissão de Sindicância - Processo EBC nº 1843/2019.

**RESOLVE**

**Art.1º** – Autorizar a recondução da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria-Presidente nº 856/2019.

**Art.2º** – A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da vigência desta Portaria que se iniciará na data de sua publicação (NOR 903, item 14.2.6.1).

**Art.3º** – Os trabalhos da Comissão têm prioridade sobre as demais atividades de seus membros, em atenção ao que dispõem os itens 7.3.2 e 7.3.2.1, da Norma de Apuração de Responsabilidade – NOR 903, in verbis:

7.3.2. Os processos de apuração de responsabilidade se pautarão pelos princípios da celeridade, economicidade e simplicidade e observarão as formalidades essenciais aos direitos e garantias constitucionais.

7.3.2.1 Os membros das Comissões Apuradoras não serão dispensados das atribuições habituais, exceto quando se tratar de necessidade imperiosa para realização de diligências procedimentais e elaboração de relatório conclusivo.

**Art.4º** – Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2020.



**RONI BAKSYS**  
Diretor-Geral

